**FEMINICÍDIO E SUAS VÍTIMAS INVISÍVEIS: TRAUMAS NA VIDA DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

**FEMICIDE AND ITS INVISIBLE VICTIMS: TRAUMA IN THE LIVES OF CHILDREN AND ADOLESCENTS**

**RESUMO**

O Brasil enfrenta um desafio significativo no que diz respeito à violência contra as mulheres. De acordo com dados da Organização Mundial da Saúde, o país tem um dos maiores índices de homicídios de mulheres no mundo, e ocupa a quinta posição em feminicídios, que são assassinatos em razão do gênero da vítima. Essa realidade tem gerado um número alarmante de órfãos, crianças e adolescentes que se tornam vítimas indiretas da violência doméstica, muitas vezes presenciando a morte de suas mães. O objetivo deste estudo é analisar a situação dos órfãos do feminicídio e os efeitos traumáticos que essa experiência gera ao longo de suas vidas. Optamos por uma abordagem qualitativa, ancorada em revisão bibliográfica como Heleieth Saffioti e Simone de Beauvoir, que desenvolveram reflexões importantes sobre a violência de gênero. Além de Kamila Almeida com a orfandade decorrente da violência doméstica. O artigo está estruturado em três partes. Na primeira, analisa-se a violência contra as mulheres no Brasil, com ênfase na Lei Maria da Penha, uma legislação que busca combater a violência doméstica e proteger as mulheres. Discute-se a magnitude desse problema, destacando a persistência de estereótipos de gênero e a necessidade de medidas mais eficazes para enfrentá-lo. A segunda aborda as mortes de mulheres por razões de gênero, definidas juridicamente como feminicídios. Explora-se a complexidade dessas implicações e as implicações sociais e culturais que o cercam, enfocando as lacunas no sistema de justiça criminal que muitas vezes dificultam a responsabilização dos agressores. A última concentra-se na situação dos filhos de mulheres vítimas de feminicídio, destacando como essa tragédia impacta suas vidas e bem-estar emocional. A análise dessas questões contribui para promover uma compreensão mais completa da problemática envolvida em crimes cometidos por razões de gênero e para buscar soluções eficazes na proteção das mulheres e de seus filhos.

**Palavras-chave:** feminicídio; órfãos; violência de gênero.

**ABSTRACT**

Brazil faces a significant challenge when it comes to violence against women. According to data from the World Health Organization, the country has one of the highest rates of homicides of women in the world, and ranks fifth in femicides, which are murders based on the victim's gender. This reality has generated an alarming number of orphans, children and adolescents who become indirect victims of domestic violence, often witnessing the death of their mothers. The objective of this study is to analyze the situation of orphans of feminicide and the traumatic effects that this experience generates throughout their lives. We opted for a qualitative approach, anchored in a bibliographical review such as Heleieth Saffioti and Simone de Beauvoir, who developed important reflections on gender violence. In addition to Kamila Almeida with orphanhood resulting from domestic violence. The article is structured in three parts. In the first, violence against women in Brazil is analyzed, with an emphasis on the Maria da Penha Law, legislation that seeks to combat domestic violence and protect women. The magnitude of this problem is discussed, highlighting the persistence of gender stereotypes and the need for more effective measures to combat it. The second addresses the deaths of women for reasons of gender, legally defined as feminicides. The complexity of these implications and the social and cultural implications that surround them are explored, focusing on the gaps in the criminal justice system that often make it difficult to hold perpetrators accountable. The last focuses on the situation of the children of women victims of femicide, highlighting how this tragedy impacts their lives and emotional well-being. The analysis of these issues contributes to promoting a more complete understanding of the problems involved in crimes committed for gender reasons and to seeking effective solutions to protect women and their children.

Keywords: feminicide; orphans; gender violence.

**1 INTRODUÇÃO**

Em 2021, mais de 2.300 crianças foram órfãs devido ao feminicídio[[1]](#footnote-1), uma estatística alarmante que destaca a necessidade de políticas públicas específicas e um foco renovador na prevenção e no apoio às vítimas.

O feminicídio não é apenas um crime trágico, mas também um reflexo das falhas do Estado no cumprimento de sua responsabilidade de proteger as mulheres. Embora a sociedade incentive as vítimas a denunciarem a violência, muitas vezes o Estado não consegue fornecer o apoio necessário. As mulheres buscam segurança, mas, infelizmente, muitas vezes enfrentam uma cultura de sexualização de seus corpos, o que torna a busca por ajuda ainda mais complexa. Um aspecto particularmente perturbador é a presença de crianças que testemunham a violência contra suas mães. Isso pode levar a uma característica de violência vicária, onde os agressores manipulam os filhos como forma de controle, chegando aos extremos, como o homicídio das próprias crianças para atingir a mãe. Além disso, expor as crianças a um ambiente violento pode resultar em comportamentos aprendidos disfuncionais no futuro.

A falta de orientação sobre como lidar com a dor e a falta de investigações adequadas sobre esses temas também são questões fundamentais. O silenciamento das denúncias e das vozes dos denunciantes tem um alto custo, muitas vezes resultando em tragédias que poderiam ser evitadas. As crianças afetadas, especialmente aquelas em situações de vulnerabilidade socioeconômica, tornam-se órfãs, mas, muitas vezes, são órfãs do Estado, pois não recebem o apoio necessário para superar o trauma.

As consequências emocionais para as crianças órfãs devido ao feminicídio são profundas e avassaladoras. Elas enfrentaram a perda de suas mães, vítimas de alguém em quem depositaram seu amor e confiança. Esse rompimento na relação com a criança resulta em objetificação, prejudicando seu desenvolvimento emocional.

É necessário discutir e abordar a questão dos órfãos do feminicídio para que essas crianças não sejam esquecidas ou negligenciadas. Ignorar a situação dessas crianças perpetua o ciclo de invisibilidade e silenciamento. É impreterível destacar a gravidade desse problema e buscar soluções inovadoras para garantir que essas crianças recebam o apoio e a atenção que merecem. Além disso, os dados alarmantes sobre a violência contra as mulheres no Brasil, que demonstram um aumento nas agressões, demosntra uma ação mais eficaz para proteger as vítimas e prevenir futuros casos de feminicídio.

Os assassinatos de mulheres não se tratam de um problema isolado e são sintomas de um padrão de violência de gênero contra elas em todo o país, resultado de valores machistas profundamente arraigados na sociedade brasileira. (CIDH, 2019)

O feminicídio é um crime chocante e extremamente grave que afeta mulheres em todo o mundo. A demanda por justiça e prevenção é urgente, com a Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH)[[2]](#footnote-2) exigindo que os Estados implementem estratégias abrangentes para combater essas deficiências, investigar e punir os prejudicados, além de garantir proteção e acessórios a todas as vítimas. De acordo com um relatório da Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL), 40% de todos os assassinatos de mulheres na América Latina e Caribe ocorreram no Brasil, destacando a gravidade do problema no país.

No entanto, uma faceta preocupante e frequentemente negligenciada da violência contra as mulheres é o impacto que o feminicídio tem sobre as crianças e adolescentes que perdem as suas mães devido a esse crime. Essas crianças são vítimas indiretas da violência, muitas vezes não recebem a devida atenção e apoio do Estado, o que representam uma das consequências mais alarmantes do feminicídio.

Este estudo tem como objetivo analisar a situação desses órfãos do feminicídio, investigando os traumas que vivenciaram ao longo de suas vidas, uma vez que testemunharam a morte de suas mães. O artigo está estruturado em três partes fundamentais. Inicialmente, examina-se a violência contra as mulheres no Brasil, com ênfase na Lei Maria da Penha, a fim de ilustrar a extensão da violência doméstica. Em seguida, abordamos os casos de feminicídio, nos quais as mortes de mulheres motivadas por questões de gênero são legalmente definidas. Por fim, explora-se a situação específica dos filhos e filhas que se tornam órfãos em decorrência do feminicídio, com uma análise dos desafios que enfrentam.

**2 METODOLOGIA**

Para realizar uma investigação abrangente sobre a relação entre feminicídio e os órfãos resultantes desse crime brutal contra as mulheres, nossa metodologia será fundamentada em obras essenciais que trazem discussões valiosas sobre questões de gênero, violência doméstica e as repercussões na sociedade.

Iniciaremos o estudo com uma revisão detalhada da literatura, com ênfase na obra "Já se mete a colher em briga de marido e mulher" de Heleieth Saffioti (1999). Essa obra será essencial para a compreensão das complexas dinâmicas de gênero e violência doméstica, fornecendo uma base sólida para explorar as raízes sociais subjacentes ao feminicídio.

Além disso, a análise das consequências para crianças órfãs, conforme abordada por Kamila Almeida em “Orfandade por violência doméstica contra a mulher” (2016), desempenhará um papel fundamental para o estudo proposto. Essa análise permitirá uma compreensão abrangente dos impactos do feminicídio em diferentes estratos sociais, enriquecendo nossa pesquisa.

A perspectiva existencialista sobre a opressão das mulheres, apresentada por Simone de Beauvoir em "O segundo sexo" (1949), será integrada para fornecer um arcabouço teórico robusto. Unindo essa obra ao contexto das teorias feministas, estudos de gênero e filosofia existencialista, a pesquisa ganhará uma compreensão aprofundada das complexidades inerentes às especificidades do feminicídio.

Com base nas percepções obtidas, o desenvolvimento das estratégias de comunicação responsáveis ​​e eficazes será ampliado para abordar não apenas a sensibilização da sociedade, mas também a conscientização específica sobre os impactos nos órfãos do feminicídio. As estratégias serão desenhadas para destacar as complexidades adicionais que as crianças órfãs enfrentam devido à violência de gênero, incorporando os aprendizados significativos das obras selecionadas, especialmente “Orfandade por violência doméstica contra a mulher” de Kamila Almeida (2016).

Os resultados dessa abordagem mais abrangente serão utilizados para embasar recomendações em políticas públicas que buscam ações concretas de prevenção e combate ao feminicídio, com uma atenção especial para a assistência e suporte aos órfãos dessas tragédias. A pesquisa compromete-se a contribuir para a promoção da igualdade de gênero, a proteção dos direitos das mulheres e a implementação de medidas específicas para mitigar os impactos psicossociais em nossos órfãos.

Essa abordagem integrada, considerando as diferentes dimensões abordadas nas obras essenciais, visa não apenas enriquecer a compreensão das especificidades relacionadas aos órfãos do feminicídio, mas também impactar concretamente a transformação social ao fornecer subsídios para políticas públicas mais abrangentes e sensíveis às necessidades das crianças em situações vulneráveis.

**3 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

A análise dos dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública em 2021, revela que mais de 2.300 crianças se tornaram órfãos de mães vítimas de feminicídio, destaca a urgência em compreender e abordar os efeitos devastadores dessa violência específica na vida dessas crianças e adolescentes. Os resultados indicam um contexto alarmante da violência de gênero no Brasil, conforme evidenciado pela pesquisa "Visível e Invisível – A Vitimização de Mulheres no Brasil (2023)".

A pesquisa enfatizou a experiência desafiadora das crianças órfãs, apontando que testemunhar a morte de suas mães desencadeia emoções complexas que, muitas vezes, são difíceis de compreender. A falta de atenção adequada a essas crianças contribui para uma situação de desumanização, violando não apenas seus direitos fundamentais, mas também prejudicando seu desenvolvimento emocional.

A persistência de uma cultura machista profundamente enraizada, como indicado por Saffioti (1999), é apontada como um reflexo da violência de gênero que persiste nas esferas familiar e doméstica. Os números alarmantes da pesquisa destacam que a violência contra as mulheres não ocorre de maneira esperada, mas é resultado de estruturas sociais que privilegiam o masculino.

O estudo também sublinha os desafios enfrentados pelas políticas públicas, ressaltando a necessidade de instruções específicas para atender tanto às causas fundamentais da violência de gênero quanto às necessidades particulares dos órfãos do feminicídio. Apesar dos avanços legislativos, representados pela Lei Maria da Penha, a subnotificação e as complexidades das relações abusivas aumentam a ser obstáculos significativos.

Recomenda-se uma abordagem integrada que engloba ações preventivas, educacionais e de suporte para vítimas e órfãos. A desconstrução da cultura machista é apontada como um componente essencial para promover uma transformação de rigor social. Compreende-se que a sociedade precisa de políticas públicas mais eficazes e sensíveis às complexidades da violência do gênero, criando um ambiente seguro e igualitário para mulheres e suas crianças.

No contexto de conclusões e perspectivas futuras, a pesquisa aponta para a necessidade de estudos futuros que aprofundem a análise das lacunas na implementação da legislação existente e avaliem a eficácia de instruções específicas para os órfões do feminicídio. Esses esforços adicionais podem contribuir para uma compreensão mais completa e embasar iniciativas mais eficazes na prevenção e combate à violência de gênero no Brasil.

O foco central é a análise dos órfãos do feminicídio, evidenciando que as características não representam um evento isolado, mas o desfecho de um ciclo de violência. Crianças e adolescentes, vítimas indiretas, enfrentam não apenas a perda da mãe, mas também traumas psicológicos profundos. O texto destaca a transmissão intergeracional da violência e a necessidade de redes de apoio social para interromper esse ciclo.

Os dados apresentados revelam a gravidade do problema, evidenciando a relevância da exposição à violência doméstica na infância e gestação. A pesquisa destaca a escassez de estudos específicos sobre a interseção entre violência doméstica, feminicídio e orfandade na sociologia e psicologia brasileira. A negação das experiências passadas por parte dos órfãos é apontada como uma estratégia para lidar com o estigma associado ao crescimento em abrigos.

Conclui-se que, para enfrentar esses desafios complexos, é essencial não apenas uma abordagem multidisciplinar na prevenção da violência de gênero, mas também políticas públicas e iniciativas sociais que forneçam suporte contínuo aos órfãos, interrupções no ciclo de violência e promover seu bem- estar psicológico e integração na sociedade.

**4 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

 O Brasil experimentou progressos recentes no enfrentamento da violência contra a mulher, notadamente através da influência transformadora da Lei Maria da Penha, que desempenhou um papel crucial na alteração de paradigmas relacionados à violência doméstica. Apesar desses avanços, persistem desafios importantes, especialmente no que diz respeito aos homicídios motivados por questões de gênero.

A Lei Maria da Penha desempenhou uma função específica na desconstrução da concepção de que a violência doméstica era uma questão a ser resolvida no âmbito privado, fornecendo voz às vítimas e encorajando a quebra do silêncio por meio das denúncias. Contudo, há uma necessidade urgente de fortalecer a rede de apoio às vítimas.

Apesar da existência de uma quantidade específica de pesquisas sobre violência de gênero, observa-se uma lacuna notável em relação aos órfãos da violência doméstica. Poucos estudos abordam a situação das crianças e adolescentes que perdem suas mães devido ao feminicídio, sendo essencial preencher essa lacuna, visto que, em média, cada mulher assassinada em decorrência de violência doméstica deixa dois órfãos.

É peremptório que o poder público formule políticas públicas específicas, para essas vítimas indiretas da violência doméstica, algumas das quais testemunharam a morte traumática de suas mães. Essas crianças e adolescentes demandam apoio adequado para enfrentar a perda e o trauma que presenciaram.

O Brasil enfrentou uma situação séria em relação aos feminicídios, contribuindo para sua reação negativa no cenário internacional. Priorizar programas e ações que busquem mitigar o impacto da violência doméstica nas crianças e nas futuras gerações é pertinente, resultando potencialmente na redução das taxas de violência no futuro. A naturalização da violência é preocupante, destacando a importância de não deixar em silêncio as vítimas indiretas, ou seja, as crianças, enquanto enfrentam essa situação.

A orfandade decorrente do feminicídio doméstico não deve permanecer invisível. As políticas públicas devem incorporar medidas específicas para famílias expostas à violência, oferecendo serviços de saúde e proteção que garantam o acolhimento e o atendimento integral às vítimas. Isso inclui suporte médico, psicológico e social, bem como ações de proteção. É crucial que a discussão sobre a morte da mãe devido à violência doméstica seja integrada às políticas públicas, a fim de minimizar o impacto do feminicídio no Brasil e eliminar o estigma que afeta os órfãos.

**REFERÊNCIAS**

ALMEIDA, Kamila. **Orfandade por violência doméstica contra a mulher. Uma pesquisa biográfica.** Civitas, v. 16, n. 1, jan-mar 2016, p. 20-e35.

**Atlas da Violência 2022**, junho de 2022, Rio de Janeiro. Disponível em: <http://www.forumseguranca.org.br/wpcontent/uploads/2018/06/FBSP\_Atlas\_da\_Violencia\_2022\_Relatorio.pdf> Acesso em: 6 jan 2022.

BEAUVOIR, Simone de. **O segundo Sexo, vol.I. Fatos e Mitos**. Rio de Janeiro: Ed. Nova Fronteira; 1980.

BENETTI, Silvia Pereira da Cruz. **Conflito Conjugal: Impacto no Desenvolvimento Psicológico da Criança e do Adolescente.** Psicologia: Reflexão e Crítica, 19 (2), 2006, p. 261-268.

BIGLIARDI, Adriana Maria; ANTUNES, Maria Cristina. **Violência contra mulheres: a vulnerabilidade feminina e o perfil dos agressores.** Curitiba: Juruá, 2018.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **O Poder Judiciário na Aplicação da Lei Maria da Penha.** Brasília, 2018. Disponível em <http://www.cnj.jus.br/files/publicacoes/arquivo/5f271e3f54a853da92749ed051cf3059\_18ead26dd2ab9cb18f8cb59165b61f27.pdf>. Acesso em: 9 mar. 2022

BRASIL. Decreto nº 1.973 (1996).**Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher**. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/decreto/1996/D1973.htm>. Acesso em 7 mar. 2022.

BRASIL. Decreto nº 89.460(1984). **Promulga a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher**, 1979. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/decreto/2002/D4377.htm>. Acesso em 9 mai. 2022.

BRASIL. **Diretrizes Nacionais do Feminicídio (2016).** Disponível em<http://www.spm.gov.br/central-de-conteudos/publicacoes/2016/livro-diretrizes-nacionais-femenicidios-versao-web.pdf> Acesso em: 25 mar. 2022

BRASIL**. Lei nº 13.104 (2015).** Lei do feminicídio.Brasília: Congresso Nacional, 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_Ato2015-2018/2015/Lei/L13104.htm. Acesso em: 16 maio. 2023.

BRASIL. **Lei nº13.104 / 2015.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_Ato2015-2018/2015/Lei/L13104.htm.>. Acesso em: 10 mar. 2022

BRASIL.Constituição(1988).**Constituiçãoda República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

CAMPOS, Carmen Hein de. **Necessidade de um novo giro paradigmático**. In Revista Brasileira de Segurança Pública. São Paulo: FBSP, v. 11, n. 1, fev/mar, 2017, pg. 10-22

CAMPOS, Carmen Hein de. **Feminicídio no Brasil: uma análise crítico-feminista.Sistema Penal & Violência**, Revista Eletrônica da Faculdade de Direito da PUCRS. Porto Alegre: v. 7, p. 103-115, jan-jun 2015.

CANO, Ignácio. **Violência estrutural e suas repercussões na juventude**. In: TAQUETTE, Stella R. (Org) Violência contra a mulher adolescente-jovem. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2007.

em<https://emais.estadao.com.br/noticias/comportamento,feminicidio-vitimas-diretas-e-indiretas-do-crime-que-atinge-milhares-no-brasil,70002480457>. Acesso em 4 mar. 2022.

Feminicídio: vítimas diretas e indiretas do crime que atinge milhares no Brasil. **Jornal Estado de S. Paulo.** Disponível

IDH  **expressa sua profunda preocupação frente à alarmante prevalência de assassinatos de mulheres em razãode estereótipo de gênero no Brasil**, nota publicada em 4 de fevereiro de 2019. Disponível em <http://www.oas.org/pt/cidh/prensa/notas/2019/024.asp>. Acesso em 7. mar. 2022

KIST, Fabiana. **O valor da vontade da vítima de violência conjugal para a punição do agressor: oficialidade, oportunidade e justiça restaurativa**. Leme (SP): JH Mizuno, 2019.

MILANI, Rute Grossi. **Violência doméstica: recursos e adversidades de crianças e famílias pós ações do Conselho Tutelar**. Tese (Doutorado) -Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto, 2006.

MOREIRA, Maria Ignez Costa;SOUSA, Sônia Margarida Gomes. **Violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes: do espaço privado à cena pública.** O Social em Questão –Ano XV –nº 28 –2012, p. 13-26.

PASINATO, Wânia. **“Femicídios” e as mortes de mulheres no Brasil.** Cadernos Pagu,n.37, p. 219 -246, jul-dez, 2011.

PATIAS, Naiana Dapieve; BOSSI, Tatiele Jacques; DELL’AGLIO. **Repercussão da exposição à violência conjugal nas características emocionais dos filhos:** Revisão Sistemática da Literatura.Temas em Psicologia –2014, Vol. 22, nº 4, 901-915

Pesquisa de Condições Socioeconômicas e Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. Relatório Executivo I, de 16 de dezembro de 2016. Disponível em: <http://www.**institutomariadapenha.**org.br/assets/downloads/relatorio\_I.pdf>. Acesso em 10 mar. 2022.

SAFFIOTI, H.I.B. e ALMEIDA S.S. de. **Violência de gênero — poder e impotência**. Rio de Janeiro, Livraria e Editora Revinter Ltda., 1995.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. **Já se mete a colher em briga de marido e mulher**.São Paulo em perspectiva, v. 13, n. 4, p. 82-91, 1999.

SOUSA, Tânia Sofia de. **Os filhos do silêncio: crianças e jovens expostos à violência conjugal –Um estudo de casos**.Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias (Faculdade de Ciências Sociais e Humanas). Lisboa, 2013.

Visível e Invisível: **A vitimização de mulheres no Brasil** –2ª edição (Datafolha/FBSP, 2019). Disponível em <http://www.forumseguranca.org.br/publicacoes/visivel-e-invisivel-a-vitimizacao-de-mulheres-no-brasil-2-edicao/>. Acesso em 5 mar. 2022.

WAISELFISZ, Julio Jacobo. **Mapa da Violência 2015 –Homicídio de Mulheres no Brasil.** Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais (Flacso). Brasília, 2015. Disponívelem<https://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2015/MapaViolencia\_2015\_mulheres.pdf> Acesso em: 6 mar. 2022.

1. Lei nº 11.340/2006: Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8o do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. [↑](#footnote-ref-1)
2. A CIDH é um órgão principal e autônomo da Organização dos Estados Americanos (OEA), cujo mandato surge a partir da Carta da OEA e da Convenção Americana sobre Direitos Humanos. A Comissão Interamericana tem como mandato promover a observância e defesa dos direitos humanos na região e atua como órgão consultivo da OEA na temática. A CIDH é composta por sete membros independentes eleitos pela Assembleia Geral da OEA a título pessoal, sem representarem seus países de origem ou de residência. [↑](#footnote-ref-2)